



PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 169/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 169/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto Municipal 016/24, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO E SUBSOLADOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

1.2 Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM**.

1.3 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 09h do dia 18 de agosto de 2026.

2.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h15min do dia 18 de agosto de 2026.

2.3 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4 DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

2.5 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2.7 PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

2.8 Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.9 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.



2.10 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.11 A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO E SUBSOLADOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

4. DOS ITENS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, PADRÃO TÉCNICO GAICR 18X28X6,00 MRO DR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS, SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, ESTRUTURA, EIXOS, MANCAIS, RODAS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	Unidade	1	R\$ 47.441,67	R\$ 47.441,67
02	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO, PADRÃO TÉCNICO GNCR 36X22X4,5 MM MRO DR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM 36 DISCOS DE 22 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5 MM, ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 195 MM, SISTEMA HIDRÁULICO, RODAS, EIXOS, MANCAIS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS.	Unidade	1	R\$ 42.507,67	R\$ 42.507,67
03	SUBSOLADOR COM 7 HASTES, 7 DISCOS FRONTAIS E RODA LIMITADORA, ESTRUTURA REFORÇADA, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE ENGATE E TODOS OS PINOS, TRAVAS, PONTEIRAS, SUPORTES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO.	Unidade	1	R\$ 27.585,00	R\$ 27.585,00
TOTAL					R\$ 117.534,34

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas



não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2 O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

6.6 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.7 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.9 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.



7.2 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.3 As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.4 Não poderão participar deste Pregão:

7.4.1 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.4.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

7.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.4.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

7.4.6 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

7.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos equipamentos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.4.10 Estejam constituídas sob forma de consórcio.

7.4.11 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica -financeira".

7.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.



8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os equipamentos nas condições, locais e prazos definidos.

8.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

8.9 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

9. DA PROPOSTA

9.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.

9.3 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.

9.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

9.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.

9.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.10 Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substituí-la.



9.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.13 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita fornecimento do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto desta licitação.

9.14 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.15 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.3.1 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

10.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de máquinas, implementos agrícolas, ou equipamentos agropecuários.

10.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente, a identificação do contratante e do fornecedor, a descrição dos bens fornecidos, o quantitativo, a data ou período do fornecimento e declaração de que



a obrigação foi cumprida de forma satisfatória. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo das informações.

10.5.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de condições logísticas, operacionais e de fornecimento suficientes para atender aos pedidos da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. – Anexo IV

11. DEMAIS DECLARAÇÕES

Anexo IV - Declaração de Disponibilidade Logística e Operacional;

Anexo V - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação;

Anexo VII - Formulário de Dados para Preenchimento de Contrato.

12. OBSERVAÇÕES

12.1.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.1.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

12.1.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

12.1.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

12.1.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

12.1.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

12.1.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

12.9 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será permitida a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação, salvo quanto a atividades acessórias de transporte, carga e descarga, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, integridade e pontualidade da entrega dos equipamentos.



14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16.3 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.6 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão

16.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. MODO DE DISPUTA ABERTO

17.1 O modo de disputa definido neste Pregão Eletrônico será aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



17.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

17.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

17.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

17.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

18.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

18.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

18.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.



19.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

20.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

20.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

21.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

21.4 Nas licitações cujo julgamento seja realizado **POR LOTE**, o percentual de desconto ofertado sobre o valor total do lote deverá ser proporcionalmente aplicado a todos os itens que o compõem, de modo que nenhum item apresente preço superior ao valor de referência. O descumprimento desta condição, inclusive mediante elevação do preço de qualquer item acima do valor de referência, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

22.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

22.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 10.4.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



23. DOS RECURSOS

23.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

23.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

23.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

23.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

25.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

25.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

26.1 Caberá ao Município:

26.1.1 O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.1.2 Emitir as Autorizações de Fornecimento necessárias ao fornecimento do objeto, com indicação do item, quantidade, local de entrega, prazo e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

26.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos.

26.1.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a entrega dos equipamentos, por meio de servidor designado.

26.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente ou do instrumento contratual, determinando sua substituição quando necessário.

26.1.6 Efetuar o pagamento à contratada pelos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

26.1.7 Comunicar formalmente à contratadas eventuais falhas, irregularidades ou defeitos verificados no fornecimento dos equipamentos, para substituição ou correção no prazo estabelecido.

26.1.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

26.1.9 Exercer o controle das quantidades adjudicadas, entregues, recebidas e pagas.

26.2 Caberá à empresa vencedora:

26.2.1 Fornecer os equipamentos de forma integral, nas quantidades adjudicadas e conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.



26.2.2 Entregar os equipamentos no prazo fixado pela Administração, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

26.2.3 Realizar a entrega nos locais indicados pela Secretaria requisitante, observando os itens, quantitativos e demais orientações constantes da autorização emitida.

26.2.4 Providenciar, às suas expensas, transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos em condições adequadas de uso.

26.2.5 Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, livres de trincas, quebras, deformações, esfrelamento, falhas de fabricação, manchas excessivas ou quaisquer vícios que comprometam sua resistência, durabilidade, instalação, aparência ou funcionalidade.

26.2.6 Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização em razão de vícios, falhas, defeitos ou desconformidade com as especificações do objeto.

26.2.7 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

26.2.8 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, logísticos e operacionais decorrentes do fornecimento do objeto.

26.2.9 Responder por perdas, quebras, avarias ou danos causados à Administração ou a terceiros até o recebimento provisório dos equipamentos.

26.2.10 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos equipamentos ou o atendimento das condições contratadas.

26.2.11 Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 A gestão do contrato e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos equipamentos, nos art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 016/24 Seção V Art. 13 e Seção VI Art 14.

27.2 O gestor do contrato é feito por servidor designado no Decreto Municipal nº 109/25 e o fiscal do contrato no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

27.3 As atividades de gestão e fiscalização da vigência contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os equipamentos contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

27.4 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado

27.5 As atividades de gestão e fiscalização da vigência contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

27.6 A verificação da adequação da entrega dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar.



28. DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do atesto de recebimento emitido pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, comprovando a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas.

28.2 Para fins de pagamento, serão considerados apenas os equipamentos efetivamente entregues, conferidos, recebidos e aceitos pela Administração.

28.3 Nenhum pagamento será realizado por quantitativos estimados não solicitados, equipamentos não entregues ou itens recusados pela fiscalização até sua regular substituição.

28.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos exigidos.

28.5 Em caso de pendências documentais, divergência de quantitativos, irregularidades fiscais ou desconformidade dos equipamentos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

28.6 A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual. A constatação de irregularidade poderá ensejar a retenção de pagamentos até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

28.7 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer repasse a terceiros.

28.8 Não haverá pagamento antecipado, sendo exigida a entrega dos equipamentos e o respectivo atesto pela fiscalização competente.

29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp.	Órgão	Unid. Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
58	06	001	20	601	2028	4	4	90	1.500.0000.0000

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento do fornecimento ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou o execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 32.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 32.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

30.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6 A aplicação das sanções previstas no item 30.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 32.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



30.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 31.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

31.1.1 estar ciente de que para a fornecimento do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - Art. 7º, inciso II.;

31.1.2 estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

31.1.3 que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da fornecimento dos equipamentos;

31.1.4 que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

31.1.5 que visa a sustentabilidade e autonomia na fornecimento dos equipamentos para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus equipamentos;

31.1.6 comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.3 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.4 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à fornecimento do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



32.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

32.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

32.9 As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

32.10 A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

32.11 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação dos itens da licitação

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Declaração de Disponibilidade Logística e Operacional

Anexo V - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII - Formulário de Dados para Preenchimento de Contrato.

33. DA EQUIPE DE TRABALHO

33.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

33.2 De conformidade com o Decreto 004/2026 de 07 de janeiro de 2026, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

32.1.1 Agente de Contratações e Pregoeiro – Dayane Vicente



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO

Equipe de apoio: Natália Letícia Marcelino
Bruna Carolina Gutjahr Arndt
Joabe Lucas Comper dos Santos

Trombudo Central (SC), datado e assinado eletronicamente.

Marlon Goede
Prefeito Municipal



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 169/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2026

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO E SUBSOLADOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, PADRÃO TÉCNICO GAICR 18X28X6,00 MRO DR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS, SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, ESTRUTURA, EIXOS, MANCAIS, RODAS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	Unidade	1	R\$ 47.441,67	R\$ 47.441,67
02	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO, PADRÃO TÉCNICO GNCR 36X22X4,5 MM MRO DR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM 36 DISCOS DE 22 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5 MM, ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 195 MM, SISTEMA HIDRÁULICO, RODAS, EIXOS, MANCAIS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS.	Unidade	1	R\$ 42.507,67	R\$ 42.507,67



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	SUBSOLADOR COM 7 HASTES, 7 DISCOS FRONTAIS E RODA LIMITADORA, ESTRUTURA REFORÇADA, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE ENGATE E TODOS OS PINOS, TRAVAS, PONTEIRAS, SUPORTES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO.	Unidade	1	R\$ 27.585,00	R\$ 27.585,00
				Total	R\$ 117.534,34

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal aplicável e o Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, configuração e funcionamento podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, permitindo julgamento por critérios objetivos e adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Trombudo Central/SC, responsável pela execução de ações de apoio ao setor agropecuário e aos produtores rurais, especialmente nas atividades de preparo primário, nivelamento, acabamento, conservação e descompactação do solo.

A agricultura possui relevante importância econômica e social para o Município, sendo indispensável que a Administração disponha de equipamentos adequados para prestar serviços com continuidade, eficiência e qualidade. A indisponibilidade ou insuficiência de implementos próprios reduz a capacidade de resposta da Secretaria, dificulta o planejamento dos atendimentos e pode comprometer a execução das atividades nos períodos tecnicamente mais adequados ao calendário agrícola e às condições do solo.

A grade aradora intermediária será utilizada no preparo primário e no revolvimento do solo; a grade niveladora será empregada no destorroamento, nivelamento e acabamento da superfície; e o subsolador será destinado ao rompimento de camadas compactadas, favorecendo a



infiltração de água, o desenvolvimento radicular e a recuperação das condições físicas das áreas produtivas. Os três equipamentos possuem funções distintas e complementares, não sendo substituíveis entre si.

A aquisição dos implementos possibilitará maior autonomia operacional, melhor aproveitamento dos tratores, operadores e demais recursos já existentes na frota municipal, redução da dependência de locações e prestadores externos, maior previsibilidade dos atendimentos e incorporação de bens permanentes ao patrimônio público. A utilização continuada dos equipamentos ao longo de sua vida útil tende a produzir melhor relação entre custo e benefício do que soluções temporárias ou recorrentes.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou a manutenção da situação atual, a locação de implementos, a contratação de serviços de terceiros e a aquisição dos bens. A aquisição foi identificada como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e patrimonial, por assegurar disponibilidade, autonomia, planejamento, padronização mínima e utilização reiterada dos equipamentos.

A contratação será dividida em três itens, com julgamento pelo menor preço por item. O parcelamento é tecnicamente viável porque cada implemento possui finalidade, configuração e mercado fornecedor individualizáveis, podendo ser fornecido de forma independente sem prejuízo à funcionalidade dos demais. A medida amplia a competitividade e permite que fornecedores especializados disputem apenas os itens para os quais possuam capacidade de fornecimento.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de apoio à agricultura, para a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais e para a aplicação eficiente e planejada dos recursos públicos.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.



3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.8. Certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a licitante pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

3.3.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento tenha sido deferido, deverá ser apresentada decisão judicial que autorize a participação em licitações, sem prejuízo da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de máquinas, implementos agrícolas, ou equipamentos agropecuários.

3.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente, a identificação do contratante e do fornecedor, a descrição dos bens fornecidos, o quantitativo, a data ou período do fornecimento e declaração de que a obrigação foi cumprida de forma satisfatória. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo das informações.



3.4.3. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência mínima compatível com o fornecimento de equipamentos de porte e complexidade semelhantes, sem restringir indevidamente a competitividade. Serão aceitos atestados relativos a quaisquer dos itens ou a equipamentos agrícolas correlatos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento ocorrerá em entrega única para cada item adjudicado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

4.2. A Autorização de Fornecimento indicará o item, a quantidade, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e as demais informações necessárias. O prazo de entrega iniciará a partir da comprovação do recebimento da ordem pela contratada.

4.3. O prazo máximo para entrega será de 60 (SESSENTA) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, devidamente justificado e acompanhado de documentação comprobatória, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Praça Arthur Siewerdt, nº 1, Centro, Trombudo Central/SC, CEP 89.176-000, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em dias úteis, das 7h às 12h e das 13h30 às 16h30, mediante prévio agendamento.

4.5. A contratada será responsável, sem custos adicionais para o Município, pelo transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, regulagem inicial, posicionamento, testes e demais providências necessárias para entregar os implementos completos, íntegros e prontos para utilização.

4.6. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em linha regular de produção, sem recondicionamento ou remanufatura, e apresentar estrutura, pintura, discos, hastes, eixos, mancais, cilindros, rodas, pneus, mangueiras, conexões, pinos, travas e demais componentes em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.

4.7. A grade aradora deverá possuir, no mínimo, padrão técnico GAICR 18x28x6,00 MRO DR ou equivalente ou superior, controle remoto hidráulico, 18 discos de 28 polegadas, estrutura dimensionada para preparo primário do solo, sistema de abertura, fechamento, transporte e regulagem, e todos os componentes necessários à operação.

4.8. A grade niveladora deverá possuir, no mínimo, padrão técnico GNCR 36x22x4,5 mm MRO DR ou equivalente ou superior, controle remoto hidráulico, 36 discos de 22 polegadas, espessura



mínima de 4,5 mm, espaçamento aproximado de 195 mm, estrutura adequada ao destorroamento e nivelamento do solo e sistema completo de transporte e acionamento.

4.9. O subsolador deverá possuir 7 hastes, 7 discos frontais e roda ou conjunto de rodas limitadoras, estrutura reforçada, regulagem de profundidade, hastes e ponteiros adequadas ao uso agrícola e todos os elementos de engate, fixação e segurança necessários ao funcionamento.

4.10. A referência a modelos ou padrões técnicos destina-se exclusivamente à definição da configuração e do desempenho mínimos esperados. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que a licitante comprove objetivamente, por catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante, o atendimento integral às especificações.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da contratada

5.1.1. Fornecer os implementos exatamente de acordo com a marca, o fabricante, o modelo e as características técnicas constantes da proposta aceita, observando o edital, este Termo de Referência, o instrumento contratual e a legislação aplicável.

5.1.2. Cumprir o prazo de entrega de até 60 (SESSENTA) dias corridos, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cronograma e apresentando as justificativas e os documentos que comprovem a ocorrência.

5.1.3. Entregar os equipamentos no local e horário indicados, responsabilizando-se por transporte, seguro, carga, descarga, montagem, regulagem inicial, testes, mão de obra, equipamentos de movimentação e todos os custos necessários ao perfeito fornecimento.

5.1.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, completos, montados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização, acompanhados de todos os acessórios, componentes, mangueiras, conexões, pinos, travas e elementos indispensáveis.

5.1.5. Apresentar, quando da proposta e sempre que solicitado, catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita identificar a marca, o modelo, a configuração, as características, a faixa de potência recomendada, o peso, o tipo de engate, os requisitos hidráulicos e as condições de garantia.

5.1.6. Substituir, corrigir, complementar ou reparar, às suas expensas, os equipamentos recusados ou que apresentem avarias, defeitos, ausência de componentes, divergências técnicas ou incompatibilidade com as especificações, dentro do prazo fixado pela Administração.

5.1.7. Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante, incluindo



peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte e demais despesas necessárias à correção dos defeitos cobertos.

5.1.8. Disponibilizar assistência técnica e peças de reposição no território nacional durante o período de garantia, informando os canais de atendimento, os prazos de resposta e os procedimentos para acionamento.

5.1.9. Entregar nota fiscal, termo ou certificado de garantia, manuais de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, além da identificação do fabricante, modelo, número de série e ano de fabricação, quando aplicável.

5.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução; responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e civis; e reparar danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão relacionada ao fornecimento.

5.2. Da contratante

5.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os dados necessários à execução e designando servidor responsável pelo acompanhamento.

5.2.2. Disponibilizar as informações e os esclarecimentos necessários, bem como condições adequadas de acesso ao local de entrega, descarga, inspeção e realização dos testes.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir a documentação, realizar inspeção visual e funcional, registrar ocorrências e atestar o recebimento dos equipamentos por meio de servidor designado.

5.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, componentes ausentes ou condições inadequadas de funcionamento, determinando sua correção ou substituição.

5.2.5. Efetuar o pagamento somente após a entrega, o recebimento definitivo, o atesto da fiscalização, a apresentação da nota fiscal e a verificação das condições de regularidade exigidas.

5.2.6. Comunicar formalmente à contratada as falhas e irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

5.2.7. Aplicar as sanções previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual quando caracterizado atraso, inexecução, fornecimento inadequado ou descumprimento de obrigação.

5.2.8. Providenciar, após o recebimento definitivo, o tombamento, o registro patrimonial, a guarda adequada e a organização das rotinas de operação e manutenção preventiva dos bens.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de três implementos agrícolas novos e de primeiro uso, compreendendo uma grade aradora intermediária de controle remoto, uma grade niveladora de controle remoto e um subsolador, destinados à ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Trombudo Central/SC.

Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços de apoio ao setor agropecuário municipal, especialmente nas atividades de preparo inicial, revolvimento, destorroamento, nivelamento e descompactação do solo, contribuindo para a melhoria das condições produtivas das propriedades rurais atendidas pelo Município.

A solução contempla os seguintes equipamentos:

- a) uma grade aradora intermediária de controle remoto, padrão técnico GAICR 18x28x6,00 MRO DR, destinada ao preparo primário, corte e revolvimento do solo;
- b) uma grade niveladora de controle remoto, padrão técnico GNCR 36x22x4,5 mm MRO DR, com espaçamento de aproximadamente 195 mm entre discos, destinada ao destorroamento, nivelamento e acabamento do solo após a aração;
- c) um subsolador com 7 hastes, 7 discos frontais e roda limitadora, destinado ao rompimento de camadas compactadas e à melhoria das condições físicas do solo.

As referências a modelos ou padrões técnicos têm por finalidade estabelecer o nível mínimo de configuração, capacidade, resistência e desempenho esperado, não representando indicação exclusiva de marca ou fabricante. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que o licitante comprove objetivamente o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os implementos deverão ser fornecidos completos, montados, regulados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, mangueiras, conexões, pinos, travas, sistemas hidráulicos, elementos de fixação e demais itens indispensáveis ao acoplamento, transporte e operação segura.

A solução compreende, além do fornecimento dos equipamentos:

1. transporte até o Município de Trombudo Central/SC;
2. carga e descarga no local indicado;
3. montagem e regulagem inicial, quando necessárias;
4. realização de testes de funcionamento;
5. fornecimento de manuais de operação, manutenção e segurança;
6. apresentação dos documentos de garantia;
7. orientação básica aos operadores indicados pela Administração;
8. assistência técnica durante o período de garantia;
9. fornecimento ou substituição de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação;
10. correção de eventuais incompatibilidades atribuíveis ao produto fornecido.

Os equipamentos deverão apresentar resistência, estabilidade, segurança e durabilidade compatíveis com o uso agrícola, possuir proteção adequada contra corrosão e desgaste e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Deverão ainda possuir sistemas de engate, acionamento e operação compatíveis com tratores agrícolas que apresentem potência, capacidade hidráulica e condições técnicas adequadas à



utilização dos implementos. O fornecedor deverá informar, para cada equipamento, a faixa de potência recomendada, o peso operacional, o tipo de engate, a quantidade de comandos hidráulicos necessários e os demais requisitos mínimos de utilização.

A contratação será dividida em três itens, com julgamento pelo menor preço por item, considerando que os implementos possuem funções, características técnicas e mercados fornecedores individualizáveis. Esse formato amplia a competitividade e permite a participação de empresas que comercializem apenas parte dos equipamentos, sem comprometer a funcionalidade global da solução.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atualmente situado na Praça Arthur Siewerdt, nº 1, Centro, Trombudo Central/SC.

O recebimento será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência das quantidades, marcas, modelos, documentos e condições aparentes dos equipamentos. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica, verificação das especificações, testes de funcionamento e confirmação de que os implementos foram entregues completos e em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada.

Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, divergências técnicas, ausência de componentes ou incompatibilidade com as especificações deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

A aquisição permitirá a incorporação dos implementos ao patrimônio municipal, sua utilização reiterada durante a vida útil, a redução da dependência de locações e serviços terceirizados, maior previsibilidade no planejamento das atividades e atendimento mais eficiente aos produtores rurais.

Dessa forma, a solução apresenta-se completa e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, reunindo fornecimento, entrega, garantia, assistência técnica e condições operacionais suficientes para ampliar a capacidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e assegurar a continuidade dos serviços de apoio ao setor rural.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos legais, técnicos, operacionais, de desempenho, segurança, qualidade e durabilidade compatíveis com a aquisição de implementos agrícolas destinados ao uso contínuo pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os requisitos estabelecidos neste ETP representam as condições mínimas necessárias ao atendimento da demanda administrativa e deverão ser detalhados no Termo de Referência, sem direcionamento indevido a marca ou fabricante específico. As referências a modelos, padrões técnicos ou configurações comerciais destinam-se exclusivamente à definição do nível mínimo de desempenho esperado, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que sua compatibilidade seja devidamente comprovada.

7.1 Requisitos gerais

Os implementos agrícolas deverão:

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



- a) ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou recuperação de componentes;
- b) ser fabricados em linha regular de produção e estar disponíveis para comercialização no mercado nacional;
- c) ser entregues completos, montados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- d) apresentar estrutura, componentes, discos, hastes, eixos, mancais, cilindros, rodas, pneus, conexões e demais peças sem trincas, deformações, corrosão, folgas excessivas, vazamentos ou defeitos de fabricação;
- e) possuir pintura e tratamento superficial adequados à exposição às condições de uso agrícola, protegendo suas partes metálicas contra corrosão e desgaste prematuro;
- f) ser acompanhados de todos os componentes, acessórios, mangueiras, conexões, pinos, travas, elementos de fixação e demais itens indispensáveis ao seu funcionamento, acoplamento e utilização segura;
- g) ser compatíveis com o sistema de acoplamento e com as condições operacionais dos tratores utilizados pelo Município, conforme especificações que deverão constar do Termo de Referência;
- h) observar as normas técnicas, de segurança e de fabricação aplicáveis ao equipamento;
- i) possuir identificação permanente do fabricante, modelo, número de série e ano de fabricação, quando aplicável;
- j) ser acompanhados de manual de operação, manutenção e segurança, preferencialmente em língua portuguesa;
- k) possuir assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional durante o período de garantia;
- l) possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, materiais e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal;
- m) incluir no preço ofertado todos os custos relacionados à fabricação, fornecimento, tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, montagem, regulagem, testes, assistência durante a garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- n) ser entregues com a respectiva nota fiscal, documentação técnica e termo ou certificado de garantia;
- o) permanecer com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução da contratação.

A garantia deverá compreender o fornecimento de peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte e demais providências necessárias à correção dos defeitos cobertos, sem custos adicionais para o Município.

7.2 Requisitos técnicos

7.2.1 Grade aradora intermediária



A grade aradora intermediária deverá atender, no mínimo, ao padrão técnico GAICR 18x28x6,00 MRO DR, ou equivalente ou superior, contemplando:

- a) sistema de controle remoto por acionamento hidráulico;
- b) conjunto com 18 (dezoito) discos;
- c) discos com diâmetro nominal de 28 polegadas;
- d) discos com espessura compatível com o padrão mínimo indicado na especificação do equipamento;
- e) estrutura dimensionada para operações de preparo primário do solo;
- f) sistema de abertura, fechamento, transporte e regulagem compatível com sua finalidade;
- g) mancais, eixos, espaçadores e demais componentes devidamente dimensionados para suportar o esforço operacional;
- h) rodas e sistema de transporte, quando integrantes da configuração correspondente ao padrão técnico solicitado;
- i) sistema hidráulico completo, acompanhado das mangueiras, conexões e componentes necessários à operação;
- j) compatibilidade com o trator e o sistema hidráulico utilizado pelo Município.

A referência ao padrão GAICR 18x28x6,00 MRO DR não restringe a participação a marca específica, sendo admitido equipamento equivalente ou superior que atenda integralmente às características de desempenho, capacidade, resistência e utilização exigidas.

7.2.2 Grade niveladora

A grade niveladora deverá atender, no mínimo, ao padrão técnico GNCR 36x22x4,5 mm MRO DR, ou equivalente ou superior, contemplando:

- a) sistema de controle remoto por acionamento hidráulico;
- b) conjunto com 36 (trinta e seis) discos;
- c) discos com diâmetro nominal de 22 polegadas;
- d) discos com espessura mínima de 4,5 mm;
- e) espaçamento aproximado de 195 mm entre discos;
- f) estrutura adequada às operações de destorroamento, nivelamento e acabamento do solo;
- g) sistema hidráulico completo, incluindo cilindro, mangueiras, conexões e componentes necessários à operação;
- h) eixos, mancais, espaçadores, suportes e demais componentes dimensionados para o uso agrícola;
- i) sistema de transporte e rodas compatíveis com a configuração do equipamento;
- j) condições adequadas de acoplamento, regulagem, estabilidade e segurança durante o transporte e a operação;
- k) compatibilidade com o trator e o sistema hidráulico utilizado pelo Município.



Será admitido equipamento equivalente ou superior, desde que o licitante demonstre, mediante catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante, que o produto ofertado atende integralmente às características mínimas exigidas.

7.2.3 Subsolador

O subsolador deverá atender, no mínimo, à seguinte configuração:

- a) 7 (sete) hastes destinadas à descompactação das camadas profundas do solo;
- b) 7 (sete) discos frontais, dispostos de maneira compatível com as hastes;
- c) roda ou conjunto de rodas limitadoras de profundidade;
- d) estrutura reforçada e dimensionada para suportar os esforços decorrentes da operação de subsolagem;
- e) hastes, ponteiros, suportes, parafusos e elementos de fixação adequados ao uso agrícola intenso;
- f) sistema que permita regulagem da profundidade de trabalho;
- g) espaçamento entre hastes compatível com a finalidade do equipamento;
- h) sistema de engate compatível com o trator utilizado pelo Município;
- i) estabilidade e segurança adequados durante o transporte e a operação;
- j) disponibilidade de peças de desgaste e reposição, especialmente hastes, ponteiros, discos e elementos de fixação.

O equipamento deverá ser entregue completo e pronto para uso, acompanhado dos pinos, travas, componentes e acessórios necessários ao seu acoplamento e funcionamento.

7.3 Comprovação das características técnicas

Para comprovação da conformidade do produto ofertado, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração:

- a) catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial emitido pelo fabricante;
- b) identificação da marca e do modelo ofertado;
- c) descrição das características técnicas do equipamento;
- d) declaração de que o equipamento é novo e de primeiro uso;
- e) informação sobre o prazo e as condições de garantia;
- f) indicação da rede ou forma de atendimento da assistência técnica;
- g) declaração de compatibilidade do equipamento com as especificações mínimas estabelecidas;
- h) demais documentos necessários à verificação da equivalência técnica, quando for ofertado modelo diferente daquele utilizado como referência.

A Administração poderá promover diligências para verificar as informações apresentadas, solicitar esclarecimentos ao fabricante ou fornecedor e exigir documentos complementares que comprovem o atendimento às especificações.

Não serão aceitos documentos meramente comerciais que não permitam identificar, de forma objetiva, as características técnicas do produto ofertado.



7.4 Requisitos operacionais, entrega e recebimento

Os equipamentos deverão ser entregues na Praça Arthur Siewerdt, nº 1, Centro, Trombudo Central/SC, CEP 89.176-000, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o horário das 7h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis.

A contratada será responsável pelo transporte, seguro, carga, descarga, montagem, regulagem inicial e posicionamento dos equipamentos no local indicado, utilizando pessoal, veículos e equipamentos adequados, sem qualquer custo adicional para o Município.

No momento da entrega, deverão ser realizados:

- a) conferência da marca, modelo, número de série e ano de fabricação;
- b) inspeção visual da estrutura, pintura, discos, hastes, rodas, pneus, cilindros, mangueiras, conexões e demais componentes;
- c) conferência das dimensões e configurações técnicas exigidas;
- d) verificação dos acessórios, manuais e documentos de garantia;
- e) teste de funcionamento dos mecanismos hidráulicos, de regulagem e de movimentação, quando aplicável;
- f) demonstração básica de operação, regulagem, acoplamento e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo Município.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a inspeção técnica e a constatação de que os equipamentos atendem integralmente ao Termo de Referência, à proposta e às condições contratadas.

Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas, ausência de componentes ou incompatibilidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem custos para o Município, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ (X) Somente por assinatura de contrato
- ☐ () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ () Autorização de Fornecimento
- ☐ () Outro. _____

b. VIGÊNCIA



A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega, que será de até 60 (SESSENTA) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Durante a vigência, a contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto:

- a) à entrega dos implementos nas condições estabelecidas;
- b) à substituição ou correção de equipamentos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergências técnicas;
- c) ao cumprimento das condições de garantia;
- d) à prestação de assistência técnica;
- e) ao fornecimento de peças e componentes necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia;
- f) ao atendimento das notificações emitidas pela fiscalização.

As obrigações relativas à garantia, à responsabilidade por defeitos e à assistência técnica permanecerão exigíveis pelo prazo estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora, ainda que ultrapassem o período de vigência contratual, quando sua natureza assim exigir.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

c. REAJUSTE

1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Caso a execução ultrapasse esse período por hipótese legalmente admitida e sem culpa da contratada, o reajuste poderá ser concedido mediante requerimento, utilizando-se a variação do índice assinalado, observadas a legislação e a análise administrativa.

- (X) IPCA
- () IGP-M
- () IPC
- () INPC

d. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Joabe Lucas Comper

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal: Wanderlei Karsten



Nome: Wanderlei Karsten
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: Portaria nº 059/2026
E-mail: agricultura@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição corresponderá à unidade de equipamento efetivamente entregue, montada, testada, conferida e aceita pela fiscalização, de acordo com o item adjudicado e com a proposta vencedora.

9.2. Somente serão considerados para pagamento os equipamentos integralmente conformes com as especificações, acompanhados dos acessórios, documentos, manuais e certificados exigidos.

9.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, inspeção visual e registro das condições aparentes. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica, conferência documental e realização dos testes considerados necessários.

9.4. Equipamentos com defeitos, avarias, divergências técnicas, acessórios ausentes ou incompatibilidade com as especificações não serão recebidos definitivamente nem incluídos na medição até sua correção ou substituição.

9.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal emitida com os dados do instrumento contratual e do empenho, além dos documentos necessários à liquidação e da comprovação de regularidade exigida.

9.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal, no prazo estabelecido pelo edital e pela regulamentação municipal, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

9.7. O pagamento somente ocorrerá após: a) entrega integral; b) montagem e testes, quando aplicáveis; c) apresentação dos documentos técnicos e de garantia; d) recebimento definitivo; e) atesto da fiscalização; e f) liquidação regular da despesa.

9.8. Não haverá pagamento por equipamento recusado, incompleto, não entregue, entregue em desacordo ou pendente de correção, substituição, documentação ou teste.

9.9. O valor pago corresponderá ao preço unitário adjudicado para cada item efetivamente recebido, vedada cobrança adicional por frete, descarga, acessórios, montagem, regulagem, testes, garantia ou assistência técnica.



9.10. Eventuais multas, indenizações, glosas ou valores devidos pela contratada poderão ser descontados dos pagamentos, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no Documento de Formalização da Demanda, conforme quadro abaixo:

Órgão	Unid Orç	Função	SubFunção	Ativ.	Cat. Econ	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
06	001	20	601	2028	4	4	90	1.500.0000.0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 117.534,34 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 47.441,67 para o item 01, R\$ 42.507,67 para o item 02 e R\$ 27.585,00 para o item 03, conforme pesquisa de preços realizada em julho de 2026.

O valor estimado resulta da média dos preços válidos obtidos em referências de contratações públicas e cotações diretas com fornecedores especializados. Servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, sem afastar a negociação e a busca pela proposta mais vantajosa no Pregão Eletrônico.

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital.

Trombudo Central/SC, datado e assinado eletronicamente.

Wanderlei Karsten

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria nº 059/2026



ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, PADRÃO TÉCNICO GAICR 18X28X6,00 MRO DR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS, SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, ESTRUTURA, EIXOS, MANCAIS, RODAS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	Unidade	1	R\$ 47.441,67	R\$ 47.441,67
02	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO, PADRÃO TÉCNICO GNCR 36X22X4,5 MM MRO DR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM 36 DISCOS DE 22 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5 MM, ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 195 MM, SISTEMA HIDRÁULICO, RODAS, EIXOS, MANCAIS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS.	Unidade	1	R\$ 42.507,67	R\$ 42.507,67
03	SUBSOLADOR COM 7 HASTES, 7 DISCOS FRONTAIS E RODA LIMITADORA, ESTRUTURA REFORÇADA, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE ENGATE E TODOS OS PINOS, TRAVAS, PONTEIRAS, SUPORTES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO.	Unidade	1	R\$ 27.585,00	R\$ 27.585,00
TOTAL					R\$ 117.534,34



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico 169/2026, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO BANCO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 169/2026 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



..... () dias contados da data da sessão pública do pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Unidade	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE CONTROLE REMOTO, PADRÃO TÉCNICO GAICR 18X28X6,00 MRO DR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS, SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, ESTRUTURA, EIXOS, MANCAIS, RODAS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.		
02	1	Unidade	GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO, PADRÃO TÉCNICO GNCR 36X22X4,5 MM MRO DR, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM 36 DISCOS DE 22 POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5 MM, ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 195 MM, SISTEMA HIDRÁULICO, RODAS, EIXOS, MANCAIS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS.		
03	1	Unidade	SUBSOLADOR COM 7 HASTES, 7 DISCOS FRONTAIS E RODA LIMITADORA, ESTRUTURA REFORÇADA, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE ENGATE E TODOS OS PINOS, TRAVAS, PONTEIRAS, SUPORTES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO.		

Obs:

os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.

a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE LOGÍSTICA E OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Dispõe de condições logísticas, operacionais e de fornecimento suficientes para atender aos pedidos da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente.
2. Possui capacidade para fornecer, de forma integral, implementos agrícolas, incluindo grade aradora, grade niveladora e subsolador, observadas as especificações, quantidades, locais de entrega e demais condições do certame.
3. Responsabiliza-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, assumindo integral responsabilidade por perdas, quebras, danos ou avarias ocorridas até o recebimento provisório pela Administração.
4. Compromete-se a substituir, sem ônus adicional ao Município, os equipamentos recusados pela fiscalização por desconformidade com as especificações, defeitos, trincas, quebras, deformações, esfarelamento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome _____ do _____ representante _____ legal
Cargo/Função _____
CPF nº _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ N.º, com sede na
....., por intermédio do seu representante legal
....., portador do CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei que:

- a. Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
- c. Não tenha sido condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d. Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- e. Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- f. Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- g. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- h. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- j. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k. Se submete a todos os termos do contrato anexo, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;



- l. Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- m. Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- n. Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- o. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- p. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)



ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N.º 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N.º 169/2026
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO
DE BENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE TROMBUDO
CENTRAL/SC E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP 89.176-000, Trombudo Central/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marlon Goede, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, Bairro, Município de, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo PMTC n.º 169/2026 e do Pregão Eletrônico PMTC n.º 169/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 016/2024, do Edital, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente e da proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas, incluindo grade aradora intermediária de controle remoto, grade niveladora de controle remoto e subsolador, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Trombudo Central/SC, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo PMTC n.º 169/2026.
- 1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PMTC n.º 169/2026 e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os catálogos, fichas técnicas e declarações apresentados, a Autorização de Fornecimento, a nota de empenho e os demais documentos do processo.
- 1.3. O objeto é caracterizado como bem comum, com padrões de desempenho, qualidade, configuração e funcionamento objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo.



1.4. . As referências a modelos ou padrões técnicos destinam-se exclusivamente à definição do desempenho mínimo esperado, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja comprovada documentalmente e aceita pela Administração.

1.5. A contratação será executada por itens independentes, conforme a adjudicação, não existindo obrigação de que os três implementos sejam fornecidos pela mesma empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento será realizado de forma integral para cada item adjudicado, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo CONTRATANTE.

2.2. O prazo máximo de entrega será de 60 (SESSENTA) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, admitida prorrogação somente mediante solicitação formal, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo, sujeita à análise e autorização da Administração.

2.3. A entrega será efetuada na Praça Arthur Siewerdt, n.º 01, Centro, Trombudo Central/SC, CEP 89.176-000, no horário das 7h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.4. A CONTRATADA será responsável por fabricação, fornecimento, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, regulagem inicial, posicionamento, testes, acessórios e demais providências necessárias à entrega dos equipamentos completos e prontos para utilização.

2.5. Os implementos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em linha regular de produção, completos, montados, sem avarias, corrosão, trincas, deformações, vazamentos, folgas excessivas ou defeitos de fabricação, acompanhados de manuais, certificados de garantia e documentação técnica.

2.6. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, identificação, integridade aparente, acessórios e documentação, não importando aceitação definitiva.

2.7. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica, conferência das especificações, análise dos documentos apresentados, verificação do funcionamento e, quando solicitado, teste de acoplamento e operação em equipamento da frota municipal.

2.8. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer equipamento entregue em desacordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta ou a documentação técnica apresentada.

2.9. O equipamento recusado deverá ser retirado, corrigido ou substituído pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.10. A entrega, o recebimento provisório ou o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou descumprimento das obrigações de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponderá ao total dos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme sua proposta vencedora, observados os seguintes valores: Item 01 – R\$; Item 02 – R\$; Item 03 – R\$, conforme os itens efetivamente contratados.

3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive fabricação, materiais, acessórios, tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, montagem, regulagem, testes, deslocamentos, assistência técnica e garantia.



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a entrega, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e o regular atesto pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Trombudo Central, CNPJ n.º 83.102.731/0001-75, e conter o número do processo, do pregão, do contrato, da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento, além da descrição, marca, modelo, quantidade e valores dos itens.

3.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, podendo a Administração promover as consultas necessárias antes da liquidação.

3.6. Havendo erro, divergência, irregularidade no documento fiscal ou pendência relacionada ao objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos contra o CONTRATANTE.

3.7. Não haverá pagamento por equipamentos recusados, não entregues, entregues parcialmente ou em desacordo com as especificações, até sua completa regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O valor global estimado do processo é de R\$ 117.534,34 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

4.2. Os quantitativos estimados correspondem a 01 (uma) grade aradora intermediária de controle remoto, 01 (uma) grade niveladora de controle remoto e 01 (um) subsolador de 7 hastes, 7 discos frontais e roda limitadora.

4.3. O valor efetivo do contrato será aquele resultante da adjudicação dos itens à CONTRATADA, podendo ser inferior ao valor global estimado do processo.

4.4. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Despesa 58; Órgão 06; Unidade Orçamentária 001; Função 20; Subfunção 601; Atividade 2028; Categoria Econômica 4; Natureza da Despesa 4; Modalidade de Aplicação 90; Fonte de Recursos 1.500.0000.0000.

4.5. A contratação não possui caráter estimativo quanto à quantidade adjudicada: uma vez emitida a Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar integralmente o item e a quantidade nela indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Ultrapassado o interregno de 1 (um) ano, caso ainda existam obrigações de natureza econômica passíveis de reajuste, será utilizado o IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.



5.3. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que alterem de forma relevante os encargos assumidos.

5.4. O pedido deverá ser formal, específico e acompanhado de memória de cálculo, planilhas, notas fiscais, documentos de aquisição, índices oficiais e demais elementos capazes de demonstrar o fato gerador, sua repercussão nos custos e o nexo causal.

5.5. A mera variação ordinária de preços, inflação comum, erro de proposta, redução da margem de lucro ou circunstância já existente ou previsível na data da proposta não caracteriza, por si só, direito ao reequilíbrio.

5.6. Enquanto o pedido estiver em análise, a CONTRATADA deverá cumprir regularmente suas obrigações, salvo impossibilidade devidamente reconhecida pela Administração.

5.7. O deferimento de reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de processo administrativo próprio, manifestação técnica e jurídica, demonstração da manutenção da vantajosidade e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do contrato será exercida por Joabe Lucas Comper, Agente Administrativo, matrícula n.º 2457, e-mail contratos1@trombudocentral.sc.gov.br, ou por servidor formalmente designado em sua substituição.

6.2. A fiscalização será exercida por Wanderlei Karsten, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Portaria n.º 059/2026, e-mail agricultura@trombudocentral.sc.gov.br, ou por servidor formalmente designado.

6.3. Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa, controlar prazos, valores, vigência, empenhos e pagamentos, promover comunicações formais, solicitar providências e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua atribuição.

6.4. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar quantidades, marca, modelo, especificações, acessórios, documentação, testes e condições de funcionamento, registrar ocorrências, rejeitar bens inadequados e atestar o documento fiscal quando cumpridas as obrigações.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução e receber comunicações, notificações, ordens e solicitações da Administração.

6.6. As determinações da gestão e da fiscalização, quando compatíveis com o contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.7. A atuação da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações e pela qualidade, segurança e adequação dos equipamentos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

- a) entregar os equipamentos exatamente de acordo com a proposta, marca, modelo, especificações, quantidade, prazo e local contratados;
- b) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, completos, montados, testados e aptos à operação;
- c) disponibilizar todos os acessórios, pinos, travas, mangueiras, conexões, cilindros, elementos de fixação, manuais e documentos indispensáveis ao funcionamento seguro;
- d) comprovar, mediante catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante, o atendimento às especificações e a equivalência técnica quando ofertado modelo diverso da referência;
- e) responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, montagem, regulagem, testes, danos, perdas e avarias até o recebimento definitivo;
- f) corrigir, reparar ou substituir, sem ônus, os bens recusados ou que apresentem defeitos, vícios, inadequações ou falta de componentes;
- g) prestar assistência técnica e cumprir integralmente as condições de garantia;
- h) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a execução;
- j) responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos;
- k) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável, bem como as exigências legais relativas à reserva de cargos;
- l) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização expressa da Administração.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega;
- b) proporcionar acesso ao local e condições razoáveis para descarga, inspeção e testes;
- c) acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual;
- d) receber provisoriamente e definitivamente os equipamentos que atendam às exigências;
- e) rejeitar bens inadequados e notificar a CONTRATADA, fixando prazo para regularização;
- f) efetuar o pagamento pelos bens regularmente entregues, recebidos e atestados;
- g) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) providenciar as publicações, registros e demais atos administrativos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º

14.133/2021, no Edital e neste contrato, especialmente a inexecução total ou parcial, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e descumprimento das obrigações de entrega, substituição ou garantia.



8.2. Observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

8.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item em atraso.

8.4. A inexecução parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

8.5. A inexecução total poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos.

8.6. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas da garantia contratual, quando houver, compensadas administrativamente ou cobradas judicialmente.

8.7. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, com contraditório, ampla defesa e observância do procedimento e dos prazos legais.

8.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente possível e não afastam o dever de indenizar os prejuízos causados ao erário ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Os equipamentos possuirão garantia mínima de 6 (seis) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, materiais, componentes e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela proposta.

9.2. A garantia abrangerá peças, componentes, materiais, mão de obra, deslocamento, transporte, retirada, reinstalação, testes e todas as providências necessárias à solução do defeito, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo fixado pela fiscalização, informando diagnóstico, providências e previsão de conclusão.

9.4. Quando o reparo não puder ser realizado em prazo razoável ou comprometer a utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro novo, equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

9.5. O prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que o equipamento permanecer indisponível por defeito coberto, reiniciando-se pelo período remanescente após a regularização.

9.6. Peças de desgaste natural somente serão excluídas da garantia quando o defeito decorrer comprovadamente de uso normal, não abrangendo falhas prematuras, materiais inadequados, vícios de fabricação ou montagem.

9.7. As obrigações de garantia subsistirão ao término da vigência contratual enquanto vigente o respectivo prazo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.
- 10.2. Constituem motivos para extinção, entre outros, o descumprimento de obrigações, atraso injustificado relevante, entrega de produto diverso ou inadequado, recusa de substituição, paralisação sem justa causa, falência, dissolução, perda das condições de habilitação ou prática de infração grave.
- 10.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral ou judicial, conforme permitido em lei.
- 10.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, o ressarcimento de danos nem o cumprimento das obrigações de garantia e correção de vícios.
- 10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos na legislação, relativamente ao que houver sido regularmente executado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para entrega, recebimento, liquidação, pagamento e acompanhamento das obrigações decorrentes.
- 11.2. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega, que permanece fixado em até 30 (trinta) dias corridos após a Autorização de Fornecimento.
- 11.3. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e às demais publicações exigidas pela legislação.
- 11.4. Eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, instrução processual e autorização da autoridade competente.
- 11.5. As obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilização por vícios e reparação de danos subsistirão após o término da vigência, quando sua natureza assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. Antes do ajuizamento de qualquer demanda, as partes buscarão solução administrativa e consensual, sem prejuízo das medidas urgentes necessárias à preservação de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 016/2024, os demais regulamentos municipais, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os princípios gerais das contratações públicas.



13.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis, as normas de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação, renúncia ou alteração contratual.

13.4. Qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal, vedada a modificação verbal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Trombudo Central/SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
CONTRATANTE

Fiscal do contrato:
Wanderlei Karsten

CONTRATADA
Representante legal

Gestor do contrato:
Joabe Lucas Comper

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Advogado/Assessor Jurídico: _____



ANEXO VII
FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:.....

Endereço:

Cidade:CEP:.....Estado:.....

Telefone: (....).....Celular:(....).....

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:CPF:

E-mail para receber o contrato:

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: / /

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações